PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGCMF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 121, DE 25 DE AGOSTO DE 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espirito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com a SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, objetivando a execução conjunta das seguintes obras: Perfuração de poço tubular profundo e instalação de equipamento de bombeamento no Matadouro Municipal; Controle de erosão urbana - Retificação do ribeirão Água do Rangel.

ARTIGO 2º - O valor das obras foi estimado em R$96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenentes, sendo R$20.000,00 (vinte mil reais) para a Perfuração do poço tubular e instalação de equipamento de bombeamento no Matadouro Municipal e R$76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) para Controle de erosão urbana - retificação do ribeirão Água do Rangel.

ARTIGO 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

ARTIGO 4º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de R$ 96.500,00 junto a Contabilidade da Prefeitura Municipal, bem como anular dotações próprias do orçamento vigente, se necessário.

Parágrafo Único - Para cobertura de crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma de Artigo 2º.

ARTIGO 5º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADITAR O CONVÊNIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Turvo, 25 de agosto de 1998.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
121, fls. 008, Livro nº 001
Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP